



# Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO II • Nº 79 • 12 DE JULHO DE 2011 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1592, DE 11 DE MAIO DE 2011.

**Atribui valores para gratificação de função destinada a servidores ocupantes do quadro permanente do município, adotando ainda critérios concessivos.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o que preconizado no art. 151 da Lei Municipal nº 389/1995 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba, das autarquias e das fundações Municipais, no qual é aduzido o seguinte: .

“**Artigo 151** – Gratificação de função é a retribuição pecuniária mensal pelo desempenho de encargos adicionais, representados pela execução de tarefas específicas, determinadas pela Administração.”

**CONSIDERANDO** o dispositivo legal inserto no art. 242 do mesmo Diploma Legal, *in verbis*

“**Artigo 242** – O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal expedirão a regulamentação necessária à perfeita execução deste Estatuto, observados os princípios gerais neles consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do Município, aplicando subsidiariamente à Prefeitura a legislação federal e estadual sob a mesma matéria e desde que com ela explícita e implicitamente não colida”

**CONSIDERANDO** ainda os ensinamentos previstos no art. 162 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, onde é versado o seguinte:

“**Artigo 162** – As gratificações de função e de serviços extraordinários não poderão ser atribuídas a ocupantes de cargo de provimento em comissão”

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de regulamentação da matéria em tela.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Atribui valores as gratificações de funções destinada a retribuição pecuniária pelo desempenho de encargos adicionais, representada pela execução de tarefas específicas determinada pela Administração Municipal, como também adota os devidos critérios para sua concessão.

**Art. 2º** A gratificação de função será atribuída exclusivamente a servidores do quadro permanente de funcionários, que não estejam investido em qualquer cargo em comissão.

**Art. 3º** As gratificações de funções serão devidas nos seguintes níveis:

- Gratificação de função – nível I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Gratificação de função – nível II – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Gratificação de função – nível III – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Gratificação de função – nível IV – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Gratificação de função – nível V – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Gratificação de função – nível VI – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Gratificação de função – nível VII – R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 4º** As concessões serão materializada mediante expedição de Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

**Art. 5º** Serão critérios para concessão da gratificação de função;

§ 1º a gratificação de função nível I serão destinadas a servidor que venha a ser designado substituto imediato dos ocupantes de cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral ou Controlador Geral, gozando de todas as prerrogativas legais em caso de ausência do titular.

§ 2º as gratificações de funções níveis II e III, serão atribuídas a servidor que venha a ser designado substituto imediato dos ocupantes de cargos sob as simbologias CCA e CCB, respectivamente, gozando de todas as prerrogativas legais em caso de ausência do titular.

§ 2º a gratificação da função de nível IV, será atribuída a servidor que venha a ser designado substituto imediato do ocupante de cargo em comissão, sob as simbologias CC2, gozando de todas as prerrogativas legais em caso de ausência do titular.

§ 3º a gratificação de função nível V, VI e VII serão destinadas aos demais servidores, que comprovadamente executem tarefas extraordinárias, determinadas pela Administração Municipal, devendo no ato concessivo apresentar os requisitos ensejadores de cada gratificação.

**Art. 6º** Poderá ser concedida uma gratificação de função de um nível menor a servidor que atende requisitos para percepção da gratificação de um nível maior, desde que haja aquiescência das partes envolvidas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, EM 11 DE MAIO DE 2011.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÕES****AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DE CAPOEIRAS E RIACHO DO FEIJÃO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico que serão reaberto os prazos do processo em comento. Considerando que houve alteração no orçamento básico da prefeitura – Orçamento do Riacho do Feijão. A sessão que se realizaria no dia 13/07/2011 às 09h00min, realizar-se-á no dia 28/07/2011 às 09h00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 11/07/2011. Mileni M. Pessoa. Presidente da CPL/PMM.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NAS COMUNIDADES DE RIACHO DO SANGUE, CAJAZEIRAS E TRAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a leitura do Subitem 2.2. do Item 2 do Orçamento Básico da Prefeitura passará a ter a seguinte redação:

ITEM	COD SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.2.1	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.	M <sup>2</sup>	1.585,46	1,75	2.774,56

Serviço especificado pelo COD/SINAPI – 72961. Uma vez que as alterações não implicarão na formulação da proposta financeira, ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes da peça editalícia. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 11/07/2011. Mileni M. Pessoa. Presidente da CPL/PMM.

**EXPEDIENTE**

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Jornalista responsável: José Cristiano Cosme Pereira – Reg. Prof.00767-RN FENAJ

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

[www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Av. Mônica Dantas, 34 –  
Centro, Macaíba/RN  
CEP 59280-000  
Fone: (84) 3271.6521